ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007
Em 13/10/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2302 DE Outubro DE 2022.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 856.800,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.81.00.00.00.0500	Serviços Bancários	R$ 1.800,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0573	Outros Materiais de Consumo	R$ 350.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0573	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0029	Quota Municipal do Salário Educação	
12.01.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M. E. Fundamental	
3.3.90.30.99.00.00.00.0550	Outros Materiais de Consumo	R$ 420.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 856.800,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0550	Obras e Instalações	R$ 420.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0573	Obras e Instalações	R$ 350.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0573	Outros Materiais Permanentes	R$ 85.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.30.99.00.00.00.0500	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 856.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de Outubro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL